



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VANS/SIMILAR, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM 2.105.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 19/06/2015, às 09h00min.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pmsallicitação@bol.com.br

Fone: (94) 3431-1167/3431-1840



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/15

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.546.234/0001-31, com endereço na Rua Geraldo Ramalho s/n, treze casas, na cidade de Santana do Araguaia/PA, CEP. 68.560-000 torna pública a abertura do PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observada às disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Leis complementares nº123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Pregão será realizado em sessão pública na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, localizada na Avenida Gilberto Carvelli s/n centro na cidade de Santana do Araguaia – PA.

2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal através da Portaria nº 756, de 02 de janeiro de 2.015.

II – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para locação de veículos tipo ônibus e vans/similar, visando o transporte escolar de alunos na zona rural da rede municipal de ensino em 2.015.

III – DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – Cópia deste edital encontra-se disponível para solicitação no e-mail pmslicitação@bol.com.br, e ainda, poderá ser obtido na sala de licitações desta prefeitura, localizada na Av. Gilberto Carvelli s/n centro, Santana do Araguaia – PA, no horário de 8h às 12h.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado (IOEPA), Diário Oficial da União. Quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pmsalitação@bol.com.br e por escrito na sala de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail pmsalitação@bol.com.br, ou protocolizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Av. Gilberto Carvelli s/n centro, Santana do Araguaia – PA, no horário de 8h às 12h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - O Município de Santana do Araguaia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, ficara a disposição na sala de licitações e será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura de Santana do Araguaia para conhecimento de todos os interessados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.5- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 13 (treze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoas física representante ou sócia proprietária de empresas:

2.1 - que estejam em insolvência civil;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana do Araguaia, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas Entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

3.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana do Araguaia, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 3.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Santana do Araguaia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 3.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.9 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.10 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.11 - Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia**;
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº.1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/15

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/06/2015 – 09h00min

“PROPOSTA DE PREÇOS”

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/15

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/06/2015 – 09h00min.

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital.

1.4- Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante com poderes conforme o item 1.2 para cada licitante credenciada.

1.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por seu representado.

1.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 – Valor relativo à rota a ser licitada, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais do motorista e demais funcionários, combustível, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço, objeto da presente licitação;

1.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista por lote neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do contrato.

4 - Serão desclassificadas as propostas que:

4.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 4.2 – apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 4.3 – sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 6 - O licitante poderá formular propostas para mais de um lote.
- 7 - As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.
- 8 - Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.
- 9 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas.
- 10 - A proposta que estiver acima do valor estimado para contratação do lote a ser proposto pela licitante será desclassificada (valor estimado Anexo I).
- 11 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 12 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" para as **PESSOAS FÍSICAS** sócios proprietários das empresas, deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - cópia de cédula de identidade;

1.1.2 - comprovante de residência, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio do licitante;

1.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943 (**CNDT**);

1.2.4 - prova de inscrição no INSS ou PIS /PASEP.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor judicial de domicílio do licitante.

2 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" para as **PESSOAS JURÍDICAS** deverão conter os documentos a seguir relacionados:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor Devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 2.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 2.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**
- 2.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1 de maio de 1943 **(CNDT)**.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.3.1 - certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 2.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 2.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovando através da publicação ou cópia do Livro Diário, é vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1 - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial;

9.2 - Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os Termos de Abertura e Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional;

9.3 - A sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura e a comprovação da integralização do capital social;

10 - O patrimônio líquido da Empresa licitante terá que ser obrigatoriamente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (s) em que a licitante proponha a concorrer;

11 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - **Alvará de funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

11.2 - **Alvará/Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

11.3 - **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, que comprove que a licitante já forneceu objetos da mesma natureza (**transporte escolar**), com qualidade e pontualidade;

11.4 - **Certificado de visita técnica às rotas a serem licitadas, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.**

11.5 - Ao Licitante é necessário que visite e examine os trechos a serem licitados e cercanias obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados com a visita aos trechos serão arcados integralmente pelos próprios



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Concorrentes. A visita deverá ser feita por funcionário registrado do licitante, acompanhada e certificada por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia, especialmente designado para tal, até 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à abertura do processo licitatório;

12 - O licitante obriga-se a declarar a qualquer tempo a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% inferiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) descontos na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate das propostas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por LOTE, em valores distintos e decrescentes, à proposta de menor valor, observadas a elevação mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

16 - A aceitabilidade será aferida a partir da planilha de preços médios elaborada pelo Departamento de Compras após cotação de preços, já juntada aos autos.

17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.1 - Considerada aceitável a oferta da proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contra razões recursais deverão ser protocolizado na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, até às 13h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contra razões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - A prestação de serviço dar-se-á de, de acordo com o Calendário Escolar Municipal, no ano de 2015, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho ao Contratado poderá ser efetivado por qualquer meio de comunicação hábil.

2 - O recebimento da prestação de serviços será feito pela Secretaria Municipal de Educação, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratante.

3 - A Secretaria Municipal de Educação não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, apresentar os seguintes documentos:

1.1 - registro do veículo como sendo de passageiros;

1.2 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV referente à 2014/2015;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.3 - documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante vencedor ou contrato de locação em nome da licitante vencedora com firma reconhecida em cartório compatível com a quantidade rota;

1.4 - Laudo de Vistoria, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, expedido pelo DETRAN/CIRETRAN ou contratante. Dentre outros equipamentos obrigatórios de segurança serão observados:

1.4.1 - Apresentação de veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

1.4.2 - Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

1.4.3 - Apresentação do veículo com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos do artigo 136, III, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.5 - Apresentar como **Condutor**:

1.5.1 - pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

1.5.2 - com habilitação na categoria "D" ou "E";

1.5.3 - com certidão negativa criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo Juizado Especial Criminal e Justiça Comum do foro de seu domicílio;

1.5.4 - atestado de capacidade física e sanidade mental;

1.5.5 - duas fotos 3x4;

1.5.6 - e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3 - Indenizar o Município de Santana do Araguaia por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.
- 2 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 4 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

XVI - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Araguaia/PA.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente do fornecimento (da prestação de serviço) do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos ao Contratado somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto (prestação de serviço) nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao Contratado para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do Contratado.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santana do Araguaia e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Santana do Araguaia, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento (Pessoa Jurídica);

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V - Modelo de Carta de Credenciamento

VI - Minuta do Contrato.

VII – Declaração de Acesso aos Documentos do Certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível e a seu critério a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana do Araguaia/PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Santana do Araguaia/PA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Santana do Araguaia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santana do Araguaia/PA, 15 de maio de 2015.

José Pereira dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Araguaia/PA.

1- OBJETO:

a) Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da rede Municipal de ensino do município de Santana do Araguaia/PA, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com termo final em 31/12/2015.

b) O transporte escolar será executado na zona rural, povoados, distritos e assentamentos em ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Projeto Básico, independente de transcrição.

LOTE I - REGIÃO CRISTALINO		MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
1	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Linhão 1 a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 90 km diários. Combustível da empresa.	9.143,72
2	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Linhão 2 a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 50 km diários. Combustível da empresa.	9.143,72
3	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Linhão 3 a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 45 km diários. Combustível da empresa.	9.143,72
4	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos dos Retiros 1 e 3 a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 50 km diários. Combustível da empresa.	9.143,72



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 2 a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 70 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
6	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 6 a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 65 km diários. Combustível da empresa	6.256,69
7	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 6 II Serra a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 72 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
8	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 1 I a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 80 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
9	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 1 II a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 45 km diários - Região do Cristalino. Combustível da empresa.	6.256,69
10	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 1 III a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 52 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
11	Contratação de 01 (um) microônibus de no mínimo 24 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Tomadinha I a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 40 km diários. Combustível da empresa.	8.470,33
12	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Tomadinha II a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 30 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
13	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos dos Retiros 3 e 5 a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 75 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
14	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Vale do Sol a Escola Wolfgang Sauer: ida e volta com percurso de 62 km diários. Combustível da empresa.	9.143,72



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 8A a Escola Arlinda de Jesus Santana: ida e volta com percurso de 50 km diários - Região do Cristalino. Combustível da empresa.	9.143,72
16	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 8B a Escola Arlinda de Jesus Santana: ida e volta com percurso 98 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
17	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos dos Retiros 10, 11 e 12 (tarde) a Escola Arlinda de Jesus Santana: ida e volta com percurso de 90 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
18	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 15 a Escola Arlinda de Jesus Santana: ida e volta com percurso de 65 km diários. Combustível da empresa.	9.143,72
19	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 15 Serra a Escola Arlinda de Jesus Santana: ida e volta com percurso de 60 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
20	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos dos Retiros 14 e 15 a Escola Arlinda de Jesus Santana: ida e volta com percurso de 45 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
21	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro 7 Bacião a Escola Arlinda de Jesus Santana: ida e volta com percurso de 30 km diários. Combustível da empresa.	6.256,69
VALOR TOTAL		153.813,32

LOTE II - PAU BRASIL E FAZENDA PRÓXIMA SANTANA

		MÉDIA
1	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Gleba Caju as Escolas do Município: ida e volta com percurso de 185 km diários. Combustível da empresa.	9.067,67
2	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Fatura as Escolas da Sede ida e volta com percurso de 115 km diários. Combustível da empresa.	9.067,67
3	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Retiro Eucalipto as Escolas da Sede ida e volta com percurso de 85 km diários. Combustível da empresa.	9.067,67



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Santa Maria as Escolas da Sede ida e volta com percurso de 216 km diários. Combustível da empresa.	9.067,67
5	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Mirindiba x Noronha a Escola Dozenildo Mendes: ida e volta com percurso de 110 km diários. Combustível da empresa.	6.171,00
6	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Noronha x Sede as Escolas do Município percurso de 182 km - Ida e volta. Combustível da empresa.	9.067,67
7	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Noronha/ Sta Cristina/ Sede as Escolas do Município: ida e volta com percurso de 172 km diários. Combustível da empresa.	9.067,67
8	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Casa de Tábua I a Escola Dozenildo Mendes: ida e volta com percurso de 96 km diários. Combustível da empresa.	6.171,00
9	Contratação de 01 (uma) van de no mínimo 29 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Casa de Tábua II a Escola Wilson da Silva Moreira: ida e volta com percurso de 112 km diários. Combustível da empresa.	6.171,00
10	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Pau Brasil a Escola Wilson da Silva Moreira: ida e volta com percurso de 100 km diários. Combustível da empresa.	9.067,67
11	Contratação de 01 (um) microônibus de no mínimo 24 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Pau Brasil I Papa Mel a Escola Wilson da Silva Moreira: ida e volta com percurso de 116 km diários. Combustível da empresa.	8.424,00
12	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Pau Brasil II a Escola Wilson Moreira: ida e volta com percurso de 145 km diários. Combustível da empresa.	9.067,67
13	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos do Pau Brasil III a Escola Wilson da Silva Moreira: ida e volta com percurso de 170 km diários. Combustível da empresa.	9.067,67
VALOR TOTAL		108.546,00

LOTE III - VILA MANDI

		MÉDIA
1	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Colônia do Papagaio/ Cobrinha as Escolas Irmã Magnólia L. Miranda e Irmão Manoel Garcia F. Torres: ida e volta com percurso de 140 km diários. Combustível da empresa.	9.092,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Canaã as Escolas Irmã Magnólia L. Miranda e Irmão Manoel Garcia F. Torres: ida e volta com percurso de 142 km diários. Combustível da empresa.	9.092,00
3	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Colônia Beija-Flor as Escolas Irmã Magnólia L. Miranda e Irmão Manoel Garcia F. Torres: ida e volta com percurso de 120 km diários. Combustível da empresa.	9.092,00
4	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Boca do Monte as Escolas Irmã Magnólia L. Miranda e Irmão Manoel Garcia F. Torres: ida e volta com percurso de 126 km diários. Combustível da empresa.	9.092,00
5	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Santa Bárbara as Escolas Irmã Magnólia L. Miranda e Irmão Manoel Garcia F. Torres: ida e volta com percurso de 196 km diários. Combustível da empresa.	9.092,00
6	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Santa Bárbara Retiro a Escola União Sede da Fazenda: ida e volta com percurso de 124 km diários. Combustível da empresa.	9.092,00
7	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Propasa as Escolas Irmã Magnólia L. Miranda e Irmão Manoel Garcia F. Torres: ida e volta com percurso de 120 km diário. Combustível da empresa.	9.092,00
8	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Linha Garimpo do Mandi as Escolas Irmã Magnólia L. Miranda e Irmão Manoel Garcia F. Torres: ida e volta com percurso de 140 km diários. Combustível da empresa.	9.092,00
9	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Rio da Prata as Escolas Irmã Magnólia L. Miranda e Irmão Manoel Garcia F. Torres: ida e volta com percurso 200 km diários. Combustível da empresa.	9.092,00
VALOR TOTAL		81.828,00

LOTE IV - NOVA BARREIRA E CANTÃO

MÉDIA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Sussuapara a Escola Tereza Santana Costa: ida e volta com percurso de 160 km - Distrito Nova Barreira dos Campos. Combustível da empresa.	9.157,33
2	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da Fazenda Manah/ Mandiocão a Escola Tereza Santana da Costa: ida e volta com percurso de 238 km diários - Distrito de Nova Barreira dos Campos. Combustível da empresa.	9.157,33
3	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da P. A. Rio Preto Sul a Escola Joaquim van Leewen: ida e volta com percurso de 152 km diários - Distrito Nova Barreira dos Campos. Combustível da empresa.	9.157,33
4	Contratação de 01 (um) microônibus de no mínimo 24 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da P. A. Rio Preto Cantão a Escola Catarina da Luz Carvelli: ida e volta com percurso de 160 km diários - Região do Cantão. Combustível da empresa.	8.813,00
5	Contratação de 01 (um) ônibus de no mínimo 41 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos da P. A. Manah a Escola Tia Ana Nunes Figueira: ida e volta com percurso de 161 km diários. Combustível da empresa.	9.157,33
VALOR TOTAL		45.442,33
VALOR TOTAL DOS LOTES		389.629,65

2- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1) A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus, micro ônibus, van ou Kombi, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.
- 2) Caberá à Secretaria de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.
- 3) Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 41 passageiros e potência mínima de 130 CV, micro-ônibus com capacidade mínima de 29 passageiros e potência mínima de 120 CV, van com capacidade mínima de 24 passageiros e potência mínima de 56 CV.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4) Os serviços serão executados em turnos, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Secretaria, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo o calendário escolar através do setor responsável pelo transporte escolar, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5) Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, ou órgão municipal equivalente, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23/09/1997;

6) Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº. 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

7) A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

9) Ficará a critério desta Secretaria, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

(11) Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

(12) Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Os veículos a serem apresentado (s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura Contratada como arrendatário ou contrato de locação/arrendamento/aluguel em nome da contratada nos casos de veículos terceirizados.

b) Seguro Obrigatório;

13) Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;

14) Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, referente ao novo veículo a ser utilizado;

15) A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

16) A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

17) Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18) A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

19) Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

20) É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação ao Contratante.

21) A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

22) Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

23) Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

24) A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

25) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

26) A contratada deve responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

27) A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor do Contratante meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e vistas pelo órgão gestor.

28) A Gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação at. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

3- PROPOSTA:

No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

As propostas serão apresentadas conforme planilha em anexo no termo de referência, sendo que o valor da rota será definido após disputa de lances verbais na cessão do certame.

A forma de disputa será através de menor preço por lote oferecido.

4- PRAZO:

O presente contrato deverá vigorar até 31/12/2015.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, oriundos de transferências de recursos do FNDE/PNATE e recursos próprios do município:

CÓDIGO ÓRGÃO	15 - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0408
DESCRIÇÃO	2.057 – Manutenção do PNAT – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.362.0421
DESCRIÇÃO	2.061 – Manutenção do PNAT Ensino médio
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.365.0436
DESCRIÇÃO	2.066 – Manutenção do PNAT – Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0401
DESCRIÇÃO	2.056 - Manutenção do Salário Educação QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CÓDIGO ÓRGÃO	23 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica (FUNDEB)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0401
DESCRIÇÃO	2.107 – Manutenção do FUNDEB 40% – Ensino Fundamental
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0401
DESCRIÇÃO	2.110 – Transporte de Alunos da Zona Rural do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

Valor Mensal estimado: O valor **Mensal** estimado para a contratação referida acima é de: R\$ 389.629,65 (Trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº: 059/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de veículos tipo ônibus e vans/similar, visando o transporte escolar de alunos na zona rural da rede municipal de ensino em 2.105.

A _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Mensal
XX	XXXXXXXXXX	XXXX
TOTAL DO LOTE XX		XXXX
TOTAL GERAL DA PROPOSTA		XXXX

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º.

CPF n.º.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO (PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO Nº: 059/2015
PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2015

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Santana do Araguaia/PA que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório no. 059/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial n.047/2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e **se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei n, 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

Modelo da Carta de Credenciamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

Minuta de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS OU SIMILAR, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Geraldo Ramalho de Abreu, s/nº, Centro**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 17.546.234/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **Patricio Cirqueira da Silva, CPF nº 593.161.362-53, residente e domiciliado na av Carlucio Milhomem Bezerra nº 163, bairro expansão, nesta cidade**, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede a -----, Estado do -----, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sra. (Sr) -----, brasileira,(o) -----, -----, portadora da cédula de identidade nº ----- inscrita no CPF/MF nº -----, residente e domiciliada a -----, município de -----/-----, doravante, simplesmente CONTRATADA, os quais, ajustam, convencionam e firmam CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos e para os devidos fins do Pregão Presencial nº 039/2015 e seus anexos, parte integrante deste instrumento, estribado no edital de Pregão Presencial Nº 039/15, proposta da contratada e na lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste CONTRATO ADMINISTRATIVO é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens e serviços objeto do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Locação de Transporte Escolar, consiste do item ao qual se refere em que a CONTRATADA foi vencedora do Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 047/2015, originário do presente, por menor preço Global da Proposta de R\$ ----- (-----) conforme anexo: VAN no valor mensal de R\$ ----- (-----) MICRO-ÔNIBUS no valor mensal de R\$ ----- (-----) e ÔNIBUS no valor mensal de R\$ ----- (-----). Perfazendo o valor anual de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O termo de contrato a ser firmado terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 31/12/2015, podendo esta data ser antecipada conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, até o fornecimento e atendimento dos serviços prestados do objetivado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, na quantidade dos serviços ora solicitados, em razão da conveniência da Administração e necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste contrato ADMINISTRATIVO provêm:

CÓDIGO ÓRGÃO	15 - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0408
DESCRIÇÃO	2.057 – Manutenção do PNAT – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.362.0421
DESCRIÇÃO	2.061 – Manutenção do PNAT ensino médio
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.365.0436



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO	2.066 – Manutenção do PNAT – Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0401
DESCRIÇÃO	2.056 - Manutenção do Salário Educação QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CÓDIGO ÓRGÃO	23 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica (FUNDEB)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0401
DESCRIÇÃO	2.107 – Manutenção do FUNDEB 40% – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho, anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da execução dos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, e de acordo atesto de execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e prevista neste CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

Na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto deste TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, será na medida da necessidade do atendimento da Secretaria requisitante, fixando o valor global (mês) a ser contratado de R\$ ----- (-----).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os veículos para o transporte escolar, com valor global, fixado em sua proposta, que faz parte integrante do Pregão Presencial nº 047/2015, não podendo ser alterado até o final deste, e na eventualidade de defeitos mecânicos e/ou outro motivo que leva o veículo a paralisação dos transportes, fica a empresa contratada obrigada a substituir o veículo, de modo que não haja prejuízo no transporte diário descrito nos trechos especificados no ANEXO I, do Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, sem expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações e também ao Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a:

- a) além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO e das estipulações em seus anexos, a fornecer atender todos os bens e obrigações constantes no objeto deste instrumento, em escrita observância as normas técnicas vigentes;
- b) assumir toda responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos dos serviços prestados e fornecimento dos bens, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) acatar todos os métodos e instruções aprovadas pela CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam condição contratual;
- d) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- e) pagar:
 - e.1) todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autarquias que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ou de qualquer forma com ele relacionadas;
 - e.2) o ônus referente ao registro do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO no Cartório de Títulos e Documentos, se este o for;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização e responsabiliza-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratante, o direito de determinar que sejam substituídos aqueles veículos em desacordo com as condições de uso e segurança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações a CONTRATADA, sempre por escrito.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos quaisquer direito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causa a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do cumprimento do CONTRATO ADMINISTRATIVO caberá a Servidor designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, entre elas:

A – Advertência.

B – Multa Administrativa, na seguinte forma:

B.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

B.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Santana do Araguaia, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

D – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

E – As multas serão calculadas sobre o valor já pago pelo Município, sendo que a aplicação de uma, não exclui a das outras.

F – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rota dia” até o dia do efetivo pagamento. Não havendo pagamento a fazer para a CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa Cobrança executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através de seu setor competente, que estabeleceu o seu valor, em face de gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUARTO – A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ADMINISTRATIVO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

A – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

B – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

C – a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

D – o atraso injustificado na devolução de veículos submetidos à revisão;

E – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

F – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar fiscalizar dos serviços;

G – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

H – a decretação de falência da CONTRATADA;

I – a dissolução da sociedade;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

J – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

K – razão de interesse pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO ADMINISTRATIVO;

L – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente CONTRATO ADMINISTRATIVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita a penalidade de multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante no fornecimento e prestações dos serviços ora licitados na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedido no presente TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

E por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, bem como observar fielmente outras



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando em três vias na presença da testemunhas abaixo nomeadas.

Santana do Araguaia, Estado do Pará, ____/_____/____

Patricio Cirqueira da Silva
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. NOME: _____
CPF _____

2. NOME: _____
CPF _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME.

PROCESSO Nº: 059/2015
PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2015

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ